ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

L E I Nº 1055/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial de NCR$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros novos) para continuação do Calçamento nos Distritos:

Art. 2º - A despesa referida no art. anterior correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 11 de julho de 1969.

Prefeito

as) Clóvis Lacerda Leite.